



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Assunto:

Análise e aprovação da celebração de parceria com a Associação Esportiva Estefânia

Nova Brésia, 24 de abril de 2026.

Senhor Prefeito

Em análise aos documentos sobre a inexigibilidade de Chamamento Público para a parceria através de Termo de Colaboração com a Associação Esportiva Estefânia, com a finalidade de repasse de auxílio financeiro para cedência de espaço físico para realização de diversas atividades culturais e esportivas, verificamos que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Esportiva Estefânia foram avaliados e são compatíveis com o objeto e a documentação que demonstra sua habilitação para celebrar o Termo de Parceria.

Trata-se de análise técnica acerca da proposta de celebração de parceria entre o Município de Nova Brésia/RS e a Associação Esportiva Estefânia, com a finalidade de disponibilização de espaço físico adequado para a realização de eventos educacionais, artísticos, culturais, esportivos e demais atividades de interesse público, promovidos, organizados ou apoiados pela Administração Municipal.

A presente proposta encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa garantir infraestrutura adequada para a execução de ações voltadas à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, educacional e esportivo do Município.

Verifica-se que a entidade dispõe de espaço físico compatível com as necessidades da Administração, apresentando condições estruturais adequadas para a realização dos eventos pretendidos, atendendo critérios de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A celebração da parceria demonstra-se vantajosa sob o ponto de vista da economicidade e eficiência administrativa, tendo em vista que evita a necessidade de investimentos elevados na construção, ampliação ou manutenção de espaços próprios, otimizando a aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Ademais, a iniciativa está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como fortalece a cooperação entre o Poder Público e entidades da sociedade civil organizada.

Em conformidade com o inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, destacamos que: sobre o mérito da proposta, entendemos que a modalidade de parceria adotada foi a correta; existe identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação para a parceria prevista; a execução da parceria é viável, inclusive aos valores estimados, eis que são compatíveis com os preços praticados no mercado; que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado, sendo que permite sua efetiva fiscalização; que os meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria, serão através de avaliação física e financeira no cumprimento das metas e objetivos; os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração na prestação de contas, serão gastos especificados por notas fiscais, extratos bancários, o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação foram devidamente nomeados.

Diante do exposto, sob o ponto de vista técnico, opina-se favoravelmente à celebração da parceria com a Associação Esportiva Estefânia, por atender ao interesse público, demonstrar viabilidade técnica e apresentar benefícios à coletividade.

Recomenda-se que sejam observadas todas as exigências legais aplicáveis à formalização da parceria, especialmente quanto à definição clara das obrigações das partes, forma de utilização do espaço, responsabilidades, prazos e mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

É o parecer.

Atenciosamente,

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Inexigibilidade de Chamamento Público